



# **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

**LEI nº 5.617, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

**INCLUI O FESTIVAL DE DANÇAS DO COLÉGIO EVANGÉLICO MARTIN LUTHER, REALIZADO ANUALMENTE NO MÊS DE JULHO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Através da presente Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Cândido Rondon o "Festival de Danças do Colégio Martin Luther", realizado anualmente no mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

  
**VALDELIR GILMAR DATTEIN**  
Secretário Municipal de Gestão de Governo

  
**CLAUDIO ROBERTO KOHLER**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

  
**ADRIANO BACKES**  
Prefeito

  
**VALMIR MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração